

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO
PÚBLICO – SEGRT

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 24 A 28 DE ABRIL DE 2017

OBSERVAÇÕES

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.

2) Caso não tenha instalado Adobe Acrobat Reader em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço:

<http://www.adobe.com>

ATOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PODER EXECUTIVO

[DECRETO Nº 9.035, DE 20 DE ABRIL DE 2017](#) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão. **[DOU de 24 de abril de 2017, seção I, página 1.](#)**

[DECRETO Nº 9.038, DE 26 DE ABRIL DE 2017](#) - Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. **[DOU de 27 de abril de 2017, seção I, página 3.](#)**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

[PORTARIA Nº 19, DE 20 DE ABRIL DE 2017](#) - Aprova o anexo a esta Portaria, que dá nova redação ao Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, sobre os procedimentos a serem observados quando da aplicação da Perícia Oficial em Saúde, de que trata a **[Lei nº 8.112](#)**, de 11 de dezembro de 1990, e demais normas aplicadas à matéria. **[DOU de 25 de abril de 2017, seção 1, página 54.](#)**

[PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 102, DE 20 DE ABRIL DE 2017](#) - Fica autorizada a contratação por tempo determinado com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de cento e cinquenta profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais, de nível superior, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, para atender demandas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG e do Colégio Pedro II. **[DOU de 26 de abril de 2017, seção 1, página 52.](#)**

[PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 103, DE 24 DE ABRIL DE 2017](#) - Autoriza o Ministério da Cultura a convocar e contratar, nos termos do Anexo a esta Portaria, 40 (quarenta) candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, autorizado por meio da

Portaria Interministerial MP/MinC nº 192, de 10 de maio de 2012, regido pelo Edital nº 1, de 7 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de dezembro de 2012, e retificado pelo Edital nº 001/2013, publicado no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2013, e com resultado final homologado pelo Edital nº 10, de 9 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2013. [DOU de 26 de abril de 2017, seção 1, página 52.](#)

[PORTARIA Nº 110, DE 27 DE ABRIL DE 2017](#) - Autoriza, a título de provimento adicional, a nomeação de 300 (trezentos) candidatos aprovados no concurso público realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, autorizado pela [Portaria MP nº 302](#), de 24 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2015, para o Quadro de Pessoal da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme discriminado no anexo. [DOU de 28 de abril de 2017, seção 1, página 140.](#)

[PORTARIA Nº 111, DE 27 DE ABRIL DE 2017](#) - Autoriza a nomeação de setenta e dois candidatos aprovados no concurso público realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, autorizado pela [Portaria MP nº 236](#), de 23 de junho de 2015, conforme os cargos discriminados no Anexo. [DOU de 28 de abril de 2017, seção 1, página 140.](#)

ATOS ELABORADOS PELA SEGRT – MP

<https://conlegis.planejamento.gov.br>

[NOTA TÉCNICA Nº 959/2017/CGNOR/DENOB/SEGRT/MP](#) - Prorrogação da Licença à Paternidade aos contratados temporários regidos pela [Lei nº 8.745](#) de 09 de dezembro 1993.

[NOTA TÉCNICA Nº 1772/2017/CGNOR/DENOB/SEGRT/MP](#) - Consulta acerca da possibilidade de interrupção de afastamento do País para estudo no exterior, em razão de usufruto da licença à gestante.

[NOTA TÉCNICA Nº 5942/2017/CGNOR/DENOB/SEGRT/MP](#) - Tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de afastamento para tratar de assuntos particulares.

[NOTA TÉCNICA Nº 6218/2017/CGNOR/DENOB/SEGRT/MP](#) - Carga horária a que devem ser submetidos os servidores com deficiência, com horário especial determinado por junta médica, designados para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança.

[NOTA INFORMATIVA Nº 2156/2017/CGNOR/DENOB/SEGRT/MP](#) - No caso de permuta de cargos em comissão do Grupo-DAS por FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas no Decreto de estruturação dos órgãos ou entidades e os servidores envolvidos, poderá ocorrer o apostilamento dos titulares nos novos cargos e funções permutados.

NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS



INFORMATIVO STF – Nº 860 - DATA DE DIVULGAÇÃO DE 24 DE ABRIL DE 2017

[DIREITO DE GREVE E CARREIRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA](#) - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. [ARE 654432/GO, rel. orig. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 5.4.2017.](#)



BOLETIM DE PESSOAL – Nº 044 – PUBLICAÇÃO DE 24 DE ABRIL DE 2016

Acórdão 519/2017 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Cargo em comissão. Nepotismo. Função de confiança. Configura nepotismo a nomeação, para cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público cuja posição é capaz de assegurá-la, no órgão que labora ou, mediante reciprocidade de nomeações ou designações, em outro órgão ou ente público (nepotismo cruzado), não constituindo elemento essencial para caracterização do ilícito o parentesco entre a autoridade nomeante e o agente nomeado.

Acórdão 1446/2017 Primeira Câmara (Aposentadoria, Relator Ministro Vital do Rêgo) Aposentadoria. Estágio probatório. Obrigatoriedade. Não é possível a concessão de aposentaria em cargo no qual o servidor não implementou o estágio probatório, tendo em vista que ele não se tornou titular do cargo no qual busca a inativação.

Acórdão 1451/2017 Primeira Câmara (Aposentadoria, Relator Ministro Benjamin Zymler) Tempo de serviço. Estagiário. Ausência. Vínculo empregatício. Contribuição previdenciária. Recolhimento. Não é compatível com o ordenamento jurídico previdenciário o aproveitamento do tempo de estágio no Projeto Rondon para fins de aposentadoria, uma vez que essa atividade não se caracteriza como relação laboral, nem propicia contribuição a qualquer regime previdenciário.

Acórdão 1467/2017 Primeira Câmara (Aposentadoria, Relator Ministro Bruno Dantas) Ato sujeito a registro. Princípio da segurança jurídica. Ato ilegal. Requisito. A aplicação do princípio da segurança jurídica, para fins de manutenção excepcional dos efeitos financeiros de atos de concessão ilegais, deve cingir-se àquelas hipóteses em que for irreversível a situação fática do interessado ou insuportável o prejuízo a ele causado, relacionadas em regra: i) à impossibilidade de reversão do servidor à atividade para complementar tempo de serviço considerado ilegal; ii) à supressão dos meios de subsistência condigna; iii) ao estado de saúde do beneficiário; ou iv) à absoluta impossibilidade de preenchimento de algum requisito legal para aposentadoria.

Acórdão 1622/2017 Primeira Câmara (Aposentadoria, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Ressarcimento administrativo. Decisão judicial. Reforma (Direito). Princípio da segurança jurídica. Não estão ao abrigo da segurança jurídica pagamentos realizados a servidores, a título precário, em decorrência de decisões judiciais desfavoráveis à União que, posteriormente, venham a ser tornadas insubsistentes. Impõe-se aos servidores a obrigação de recompor a situação anterior, suportando os efeitos da revogação do benefício. A dispensa de restituição, nesse contexto, corresponderia a permissão para que a Administração Pública fosse onerada por ato de terceiro e configuraria enriquecimento sem causa do servidor, o que é vedado no ordenamento jurídico pátrio.

Acórdão 2535/2017 Segunda Câmara (Aposentadoria, Relator Ministro Aroldo Cedraz) Quintos. Alteração. Função de confiança. Cargo em comissão. Referência. A posterior alteração da função exercida pelo servidor não implica a modificação do valor da função já incorporada como quintos. Os quintos são calculados sobre a remuneração da função comissionada efetivamente exercida ao tempo da incorporação.

